FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 119/2022, de 24/01/2022 a 23/02/2022

Este formulário deverá ser anexado como documento de contribuição na plataforma de Consultas Públicas do site do Ministério de Minas e Energia (http://antigo.mme.gov.br//web/guest/servicos/consultas-publicas), dentro do período estabelecido.

Apenas serão consideradas válidas as contribuições encaminhadas através do Portal de Consulta Pública do Ministério de Minas e Energia durante o prazo de vigência da Consulta Pública. Documentos recebidos fora do padrão disponibilizado não serão priorizados na análise. A análise das contribuições recebidas será publicada posteriormente.

Contribuições para aprimoramento da minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2031 (PDE 2031)

Nome: Contribuições relativas à MMGD e Armazenamento de energia atrás do medidor (Behind-the-meter)

Instituição:

( ) setor público
( ) setor privado
( ) organização não governamental
( ) instituição de pesquisa/ensino
(x) organizações sociais
( ) outros

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
9	**1**	Essa modalidade tem um histórico de baixa adesão por parte das distribuidoras, e sua inserção no período decenal deve continuar marginal.	Essa modalidade, apesar de um histórico baixo de adesão, passou por modificações recentemente e tem um grande potencial de contribuição para difusão dos REDs.	A Consulta Pública 040/2021 tratou do tema, inclusive com contribuições próprias da ABGD, e no dia 14/12, a ANEEL aprovou modificações na Resolução Normativa que trata o tema, inclusive ressaltado pelo próprio diretor Sandoval Feitosa em sua fala:“trata-se de uma quebra de

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
				paradigma no planejamento da expansão e operação do sistema de distribuição, pois passamos a reconhecer alternativas não convencionais para a solução de questões técnicas, procedimento já adotado na Austrália, Nova Iorque e Califórnia, por exemplo", destacou Feitosa em seu voto. Logo, tal modalidade deveria não apenas ser considerada nas projeções de expansão do sistema, mas como ter um papel fundamental e protagonista, juntamente com outras modalidades. Referência: https://bit.ly/3IRVv5m
9	**3**	O grande volume de instalações recentes acionou um alerta quanto à sustentabilidade da manutenção das regras atuais definidas na Resolução Normativa ANEEL REN nº 482, de 2012, que regulamenta a MMGD no país. As distribuidoras têm custos fixos e variáveis embutidos na sua tarifa, e o gerador distribuído, ao reduzir sua conta, deixa de contribuir com as duas parcelas, embora não reduza os dois custos, dado que ele continua fazendo uso da rede. Logo, os custos fixos são repassados aos demais consumidores do Sistema Interligado Nacional, através de aumentos na tarifa. Portanto, o modelo	O grande volume de instalações recentes acionou um alerta quanto à sustentabilidade da manutenção das regras atuais definidas na Resolução Normativa ANEEL REN nº 482, de 2012, que regulamenta a MMGD no país. As distribuidoras têm custos fixos e variáveis embutidos na sua tarifa, e o gerador distribuído, ao reduzir sua conta, deixa de contribuir com as duas parcelas~~, embora não reduza os dois custos, dado que ele~~	O texto deve ser reescrito pois passa uma ideia de que a MMGD distribuída tem um papel negativo no setor elétrico, o que não poderia ser mais infundado. Os benefícios da MMGD são inúmeros, comprovados pela experiência internacional. Além disso, a baixa penetração atual da MMGD, mesmo com sua expansão, cerca de 1%, não causa efeitos negativos no setor elétrico

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
		de compensação integral, em conjunto com o uso de tarifas monômias, conforme previsto em sua criação, estimularia o desenvolvimento e, então, deveria passar por um processo de revisão.”	~~continua fazendo uso da rede. Logo, os custos fixos são repassados aos demais consumidores do Sistema Interligado Nacional, através de aumentos na tarifa. Portanto, o modelo de compensação integral, em conjunto com o uso de tarifas monômias, conforme previsto em sua criação, estimularia o desenvolvimento e, então, deveria passar por um processo de revisão.”~~	
9	**3**	O Programa de Energia Renovável Social, por outro lado, pode trazer novos investimentos em MMGD para atendimento de consumidores de baixa renda. No entanto, não está claro o interesse das distribuidoras no Programa e a escala a ser desenvolvida. Nesse sentido, neste PDE não foram simulados os efeitos desses dois fatores na difusão da MMGD.	Considerar o PERS no PDE 2031.	O Artigo 36 da Lei 14.300/2022, em seu § 2º, diz: “*A distribuidora de energia elétrica deverá apresentar plano de trabalho ao Ministério de Minas e Energia que contenha, no mínimo, o investimento plurianual, as metas de instalações dos sistemas, as justificativas para classificação do rol de beneficiados, bem como a redução do volume anual do subsídio da Tarifa Social de Energia Elétrica dos consumidores participantes do PERS.”* A palavra <u>deverá</u> faz parte do corpo do texto, o que implica em uma obrigação por parte das

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
				distribuidoras. Apesar de não haver metas claras devido à recente aprovação da Lei 14.300/2022, cabe ao PDE simular cenários, bem como os impactos dessa modalidade, o que serviria de guia para implementação das políticas relacionadas a esse fim. Por outro lado, desconsiderar o potencial do programa limita a discussão, prejudicando a expansão dos REDs e MMGD no Brasil.
9	**3**	Nos cenários alternativos são simuladas remunerações distintas da energia injetada na rede. Desde TE Energia + 0% dos custos, que seria a menor remuneração, até TE Energia + 100% dos custos, que significaria a compensação original de 1 para 1.	Considerar os efeitos de crédito de carbono nos cenários descritos.	Os créditos de carbono são avaliados como potenciais benefícios no item 9.4, ao se substituir geradores a diesel por baterias. O mercado de carbono tem expectativas de implementação breve e seus benefícios devem ser considerados no PDE. Como exemplo podemos citar o PL 528/21, PL 2148/15 e PL 290/20, que tratam do tema, onde o PL 528/21 tramita em regime de urgência.

CAPÍTULO	ITEM	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA

* Para que seja possível identificar todas as sugestões, não há limite de linhas. Caso necessário, favor incluir mais linhas para suas sugestões.